



CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 25/Jun/2015 17:14 009178 1/

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 447/2015

Guaíba, 25 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 51/15, que Altera o § 1º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 3.284, de 22 de maio de 2015, que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio e repassar recursos a entidade esportiva, sem fins lucrativos, G.A.C – Guahyba Associação de Canoagem"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dos Senhores Membros dessa Câmara.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luis Ernani Ferreira Alves
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba/RS.

PLE 051/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003610 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F886B0DA249FEABB37E9D2B2790976C4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 51/2015

Nobres Edis:

Submetemos à análise dos senhores vereadores o **Projeto de Lei nº 51/2015**, o qual **Altera o § 1º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 3.284, de 22 de maio de 2015, que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio e repassar recursos a entidade esportiva, sem fins lucrativos, G.A.C – Guahyba Associação de Canoagem"**.

As alterações propostas visam corrigir a dotação orçamentária informada no Projeto de Lei nº 014/2015, aprovado e sancionada através da Lei Municipal nº 3.284/2015.

Assim, face a alteração da dotação orçamentária que constou equivocadamente naquele Projeto, faz-se necessário, também, alterar o número de parcelas, por conseguinte o valor mensal das parcelas a serem repassadas a associação, que a partir da presente alteração passa ao valor mensal de R\$ 3.667,50 (três mil seiscientos sessenta e sete reais e cinquenta centavos) em número de 6 (seis) parcelas.

Desta forma, o presente Projeto de Lei reúne todas as condições de prosperar, acreditamos que os senhores vereadores não encontrarão óbices para seus convencimentos acerca desta necessidade, e de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 051/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003610 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F886B0DA249FEABB37E9D2B2790976C4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 51 , DE 25 DE JUNHO DE 2015

Altera o § 1º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 3.284, de 22 de maio de 2015, que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio e repassar recursos a entidade esportiva, sem fins lucrativos, G.A.C – Guahyba Associação de Canoagem".

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei nº 3.284, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º Este convênio tem por objetivo repassar R\$ 22.005,00 (vinte dois mil e cinco reais) do MUNICÍPIO a G.A.C. GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM, em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.667,50 (três mil seiscentos, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do Convênio anexo a esta Lei. N.R.

Art. 2º O art. 2º da lei nº 3.284, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Órgão:	07- Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	05 - Ensino Fundamental
Função:	12 - Educação
Sub -função:	361-Ensino Fundamental
Programa:	311-Ensino Fundamental de Qualidade social
Proj/Atividade:	9 Convênio Educação
Elemento:	3.3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições
Recurso:	20 – MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Reduzido:	12709. N.R.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2015.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 051/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003610 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F886B0DA249FEABB37E9D2B2790976C4



Aos
cy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Henrique Tavares**, e de outro lado, a **G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 03.223.017/0001-04, com sede neste Município, neste ato representada pelo **Sr. Caio Daniel Schmitt**, CPF Nº. 584.167.060-34, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **G.A.C.**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____/2015, **CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo repassar R\$ 22.005,00 (vinte dois mil e cinco reais) do **MUNICÍPIO** à **G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, em em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.667,50 (três mil seiscentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** se compromete a depositar os valores referentes a cada uma das 6 parcelas na Conta Corrente Nº 06.044079.0-2, agência 0219, Banco BANRISUL, indicada pela **G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, e toda movimentação financeira decorrente dos repasses e deste Convênio devem vincular-se a estes dados bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contrapartida dos recursos recebidos, a **G.A.C.- GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, se compromete a ministrar aulas teóricas e dar treinamento de canoagem à 55 (cinquenta e cinco) alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, durante o período de vigência do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos recebidos pela **G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, serão utilizados exclusivamente nas despesas decorrentes deste Convênio, nos termos do Plano de Trabalho, o qual permanece vinculado à Lei ____ / 2015 e ao presente Convênio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

CLÁUSULA QUINTA

Dos valores do Convênio, a **G.A.C.** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias após o término do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, de de 2015

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

CAIO DANIEL SCHMITT
Presidente da G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM

Testemunhas:

- 1.
- 2.

